



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

(certifico que ato) presente
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 26/02/97
Retirado em: 19/03/97

LEI MUNICIPAL Nº 244/97, DE 26/02/97.

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 33 DA LEI MUNICIPAL Nº 192/95, DE 23-11-95, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 240/96, DE 18-12-96, QUE CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS E CARGOS EM COMISSÃO, ESPECÍFICOS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ANTÔNIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Dá nova redação ao Artigo 33 da Lei Municipal nº 192/95, de 23-11-95, já alterada pela Lei Municipal nº 240/96, de 18-12-96, que cria Funções Gratificadas e Cargos em Comissão específicos do Magistério Público Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ART. 33º - São criadas as seguintes Funções Gratificadas e Cargos em Comissão, específicos do Magistério Público Municipal:”

Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO CCM OU FGM
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CCM-5 - FGM-5
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	CCM-4 - FGM-4
02	ASSESSOR DE SECRETARIA	CCM-3 - FGM-3 1
01	ENCARREG. TRANSPORTE ESCOLAR	CCM-3 - FGM-3 /
01	ENCARREG. DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR	CCM-3 - FGM-3

Registrado sob n.º 244 do lv. 002 fls. 1124 e 135

Mormaço, 26 de fevereiro de 1997

João da Cruz



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

02	ASSESSOR PEDAGÓGICO	CCM-2 - FGM-2 Γ
02	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CCM-2 - FGM-2 I
02	ASSESSOR DE NÚCLEO CULTURAL	CCM-2 - FGM-2 Γ

01	ASSESSOR EDUCAC. E CULTURAL	CCM-1 - FGM-1
01	ENCAR. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	CCM-1 - FGM-1 I

ART. 2º - Permanecem em vigência as demais disposições legais estatuídas na aludida Lei Municipal nº 192/95.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta LEI correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias.

ART. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01-03-97, revogando-se a Lei nº 240/96, de 18-12-96 e as demais disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO - RS,
EM 26 DE FEVEREIRO DE 1997.


MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

